

Proc. 17 434 - 42

1944

CP-70-44
MDC/DCB

Mantem-se decisão recorrida quando prolatada de acordo com as disposições de lei aplicáveis à espécie e as provas dos autos.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Olímpia de Almeida Martins recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 16 de abril de 1943, mantendo o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe indeferira o pedido de pensão, formulado na qualidade de beneficiária do associado José Antônio Serdeiro:

CONSIDERANDO que a recorrente não apresenta nenhum novo elemento, nem aduz argumento que justifique a reforma do julgado recorrido;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao recurso para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1944.

	a) Filinto Müller	Presidente
	a) Fernando de Andrade Ramos	Relator
Foi presente	a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em 30 / 3 / 44

Publicado no Diário de Justiça em 13 / 4 / 44